LEI MUNICIPAL N° 4.132

Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER,, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a sequinte Lei:

Art. 1° - É concedido aos servidores efetivos, aos detentores de cargos em comiss π o e funç π o gratificada, da Câmara Municipal, um reajuste de 10% sobre os vencimentos vigentes em 31 de março de 1991, a vigorar a partir de 1° de abril de 1991.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrπo à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 02 DE MAIO DE 1991.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL Prefeito Municipal a) DIRCEU ANTONIO LOEFF Sec.Mun.Administraçπo